



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 2002 (DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL) MENSAGEM N.º 53, DE 2002

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de Parcial de Vistos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do Art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002

Deputada Tânia Soares
Relatora



**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL**

(MENSAGEM N° 53, DE 2002)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Tânia Soares

I – RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 53, de 2002, acompanhada de exposição de motivo do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia.

O acordo em consideração visa atender aos anseios de ambos os contratantes em intensificar suas relações sócio-culturais, tendo como objetivo facilitar a entrada de nacionais de um dos países no território do outro, incrementando o fluxo de intercâmbio turístico, bem como estreitando ainda mais os laços de amizade existentes.



II – VOTO DA RELATORA

O instrumento internacional em consideração, assume grande relevo em diminuir os obstáculos, facilitando, em razão disso, o intercâmbio internacional.

No atual cenário onde sob o signo da globalização, as finanças, as mercadorias, e as informações circulam mundialmente de forma livre, ultrapassando, sem maiores dificuldades, as barreiras locais, nos parece louvável a adoção de medidas permitindo condições a que as pessoas humanas trafeguem mais livremente.

Sem prejuízo das medidas assecuratórias ao exercício da soberania de cada nação, sempre vemos com bons olhos tais iniciativas.

Desse modo, nosso voto é pela aprovação do texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia relativo à Isenção Parcial de Vistos celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2001, nos termos do projeto de decreto legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputada Tânia Soares
Relatora